

INTERESSADO: CEPEP – CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – RECIFE/PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES

PROCESSO Nº 251/2013 *Publicado no DOE de 09/07/2014 pela Portaria SEE nº 3710/2014, de 08/07/2014*

PARECER CEE/PE Nº 58/2014-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/06/2014*

I – RELATÓRIO:

O Coordenador Geral do CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, através do Ofício s/nº, de 06/11/2013 (fl.01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 12/11/2013, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com Alteração da Matriz Curricular, ministrado na Rua do Progresso, nº 350, Bairro da Soledade, Recife/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 03);
- Certidões negativas de regularidade do FGTS e de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fls. 04/05);
- Relatório de execução do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica (fls. 06/21);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 111/2009-CEB, referente ao Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da interessada, bem como referente à autorização originária do curso (fls. 22/23 v);
- Cópia da Portaria SECTMA nº 352/2009, referente ao Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da interessada, bem como referente à autorização originária do curso (fl. 24);
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica, vivenciado entre 2009 a 2013 (fls. 25/74);
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica, a ser vivenciado a partir de 2014 (fls. 75/122);
- Modelo do Diploma (123/123 v);
- Plano de Qualificação e Formação Docente (fls. 124/126);
- Cópia dos comprovantes da formação do corpo docente (fls. 127/164).

Em 18/11/2013, o processo foi distribuído ao Conselheiro Aurélio Molina da Costa, o qual, em 25/11/2013, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 25/04/2014, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 140/2014 (fl. 166), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Christiana Santoro (Analista em Gestão Educacional) e Robson Dias Ramalho (Especialista Docente) (fls. 167/171);

- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica, a ser vivenciado a partir de 2014, modificado (fls. 172/222);
- Política de Remuneração e de Qualificação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 223/225);
- Modelo do Diploma (fls. 226/227);
- Certidões negativas de débitos fiscais da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, de regularidade do FGTS, de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, de débitos fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife e do Cartão de Inscrição Municipal (fls. 228/233);
- Fotografias da diligência realizada (fls. 234/253).

Em 05/05/2014, o presente processo foi redistribuído a este relator para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

O CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco é entidade mantida pelo CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda. - ME, esta constituída na forma de sociedade empresarial limitada, com sede à Rua do Progresso, nº 350, Bairro da Soledade, Recife/PE, estando Credenciada à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme o Parecer CEE/PE nº 111/2009-CEB, e autorizada à oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica, nos termos da Portaria SECTMA nº 352/2009.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Prédio de dois pavimentos, dispendo de escadas e elevadores ao pavimento superior; corredores livres de barreiras, bem como de instalações sanitárias adaptadas para deficientes físicos, assim atendendo às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000;
- Dispõe de 19 (dezenove) salas de aula, cada uma com capacidade para atender 40 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino, tais como televisor, vídeo, retroprojeto e *datashow*;
- Dispõe de ambientes de diretoria, secretaria escolar, sala de arquivo, sala de tesouraria, sala de professores, sala de coordenação, sala de marketing, sala de estágio e empregabilidade, além de instalações sanitárias adequadas;
- Possui Laboratórios de Automação e Acionamentos, de Medidas Elétricas, de Eletrônica e de Instalações Elétricas, que dispõem de “todos os recursos e equipamentos específicos”;
- Dispõe de quatro Laboratórios de Informática, funcionando com 40 (quarenta) computadores, todos com os *softwares* específicos instalados, sendo adequadamente mobiliado, climatizado e iluminado;
- A Biblioteca possui pequeno espaço físico, mas encontra-se em expansão. O seu acervo bibliográfico é satisfatório para o curso oferecido, além de computadores para pesquisas e um auxiliar para os usuários.

Do Relatório de Execução do Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica depreende-se que o Plano de Curso foi efetivamente realizado, atingindo os objetivos quanto à quantidade e à qualidade da formação oferecida, com destaque para a existência de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) concluintes do curso, dos quais 672 (seiscentos e setenta e dois) já receberam diploma e 578

(quinhentos e setenta e oito) ainda em estágio curricular, 326 (trezentos e vinte e seis) cursando e 305 (trezentos e cinco) desistentes, totalizando 1881 (um mil oitocentos e oitenta e um) matriculados.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Interno;
- O Curso Técnico em Eletrotécnica está organizado em dois módulos, sendo o primeiro deles de caráter introdutório, com 600 (seiscentas) horas; e o segundo módulo específico de eletrotécnica, com carga horária total de 600 (seiscentas) horas, os quais, acrescidos do Estágio Curricular Obrigatório, de 400 (quatrocentas) horas, totalizam 1600 (mil e seiscentas) horas;
- Não estão previstas saídas intermediárias. O Plano de Curso prevê a realização de estágio curricular obrigatório, o qual será supervisionado pela Coordenação e acompanhado por professor específico, sendo vivenciado concomitante à fase escolar. Não se encontra prevista a possibilidade de realização de estágio supervisionado não obrigatório, o que se recomenda, hipótese em que a carga horária realizada será acrescida àquela regular e obrigatória;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Encontram-se previstos a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos turnos diurno e noturno; com turmas de, no máximo, 40 (quarenta) estudantes;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser “diagnóstica, contínua e cumulativa, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das competências pretendidas”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver a nota 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina. Serão oferecidas formas de recuperação, oportunidade em que deverá obter o aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) pontos para a aprovação;
- O pessoal docente e técnico possui habilitação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se presente no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 182;

MATRIZ CURRICULAR			
CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA			
MÓDULO I - INTRODUTÓRIO			
Código	Disciplina	C/H	Pré Requisito
ELT 1	Eletricidade e Eletromagnetismo	75	-
ELT 2	Legislação e Ética Profissional	25	-
ELT 3	Inglês Instrumental	25	-
ELT 4	Medidas Elétricas	50	ELT 1
ELT 5	Eletrônica Linear	75	-
ELT 6	Informática Aplicada	50	-
ELT 7	Desenho Técnico + CAD	75	ELT 6
ELT 8	Instalações Elétricas Prediais	75	ELT 4
ELT 9	Mecânica Técnica – Metrologia	75	-
ELT 10	Máquinas Elétricas e Transformadores	75	ELT 8
CH TOTAL DO MÓDULO I		600	

MÓDULO II – ESPECÍFICO EM ELETROTÉCNICA			
Código	Disciplina	C/H	Pré Requisito
ELT 11	Higiene e Segurança no Trabalho	25	-
ELT 12	Eletrônica de Potência	75	ELT 5
ELT 13	Comandos Elétricos	100	ELT 10
ELT 14	Eletrônica Digital	50	ELT 12
ELT 15	Controladores Lógico Programáveis – CLP	50	ELT 5,12
ELT 16	Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	75	ELT 8
ELT 17	Subestações Elétricas	50	ELT 15
ELT 18	Eficiência Energética	25	ELT 10
ELT 19	Gestão Aplicada I (Supervisão, Liderança e Qualidade)	25	-
ELT 20	Instrumentação e Controle	50	ELT 15
ELT 21	Sistemas Supervisórios	50	ELT 15,20
ELT 22	Gestão Aplicada II (Planejamento e Controle da Manutenção)	25	ELT 19
CH TOTAL DO MÓDULO II		600	
ETAPA ESCOLAR - TOTAL			1200
Estágio Curricular Obrigatório			400
CH TOTAL DO CURSO			1600

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Legislação e Ética Profissional, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.

A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com Alteração da Matriz Curricular, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, entidade mantida pelo CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda. - ME, localizada na Rua do Progresso, nº 350, Bairro da Soledade, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de junho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente